



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

Lei Municipal Nº 040, de 10 de abril de 2000.

"Dispõe sobre a publicação de Coletânea de Leis Vigentes do Município de Apuí e dá outras providências"

o **Prefeito Municipal de Apuí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar livro contendo todas as leis vigentes do Município de Apuí.

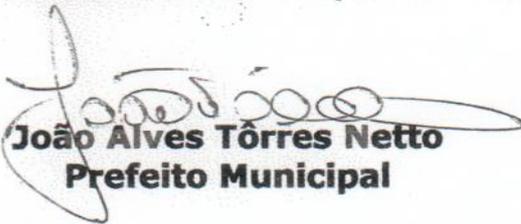
Parágrafo Único - As Leis que se tornarem consideravelmente extensas em razão de seus anexos ou regulamentos, tais como a Lei Orçamentaria e os Códigos diversos, deverão ser publicados em compêndios separados.

Art. 2º - O poder Executivo se obriga a publicar, anualmente, anexos contendo Leis aprovadas e normatizadas no período, inclusive com os respectivos autores.

Art. 3º - De quatro em quatro anos o Executivo reeditará a coleção da coletânea inserindo as novas leis.

Art. 4º - Revogas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 10 DE ABRIL DE 2000.


João Alves Tôres Netto
Prefeito Municipal